



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII Edição - 275 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 28 de janeiro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 382/2021

Dispõe sobre o reajuste salarial no âmbito da administração pública, do Município de Sertãozinho-PB.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no âmbito da administração pública, no qual o salário mínimo passa de 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) para 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, PB, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional